



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 837, de 01 de julho de 1996.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder uso de imóveis ao Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato ao Estado de Minas Gerais, pelo tempo determinado de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do instrumento público legal, os prédios escolares, bem como os respectivos terrenos onde se acham edificados os mesmos, seguintes:

- E.E. Cabeceira de São João – Córrego Cabeceira São João do Ariranha;
- E.E. da Fazenda da Barra do C.º Novo – Fazenda Barra C.º Novo – Ariranha;
- E.E. do Córrego dos Ilhéus – C.º dos Ilhéus – Mantena;
- E.E. do Povoado do Bananal – Povoado do Bananal;
- E.E. Henrique Dias – Faz. Santo Antônio – Nova Belém;
- E.E. Faz. Antônio Caetano – Faz. Antônio Caetano – Nova Belém;
- E.E. Faz. Nossa Senhora Aparecida – C.º Rio Preto – Nova Belém;
- E.E. do Córrego dos Pontões – Barra do Bom Jardim – Ariranha;
- E.E. da Faz. Cabeceira do Ariranha – Cabeceira do Ariranha;
- E.E. Vereador David Almeida Leitão – C.º dos Macedos;
- E.E. dos Córregos da Limeira – C.º da Limeira – Mantena;
- E.E. Córrego do Gavião – C.º do Gavião;
- E.E. Córrego da Boa Sorte – Barra do Ariranha – Ariranha;
- E.E. Córrego da Brejaúba – C.º da Brejaúba – Ariranha;
- E.E. Vereador Raimundo Crispim – Cabeceira de Limeira;
- E.E. Dona Maria José Monteiro – Santo Antônio de Nova Belém;
- E.E. da Fazenda Boa Vista – Fazenda Boa Vista – Nova Belém;
- E.E. da Fazenda Três Corações – Rio Preto de Nova Belém;
- E.E. da Fazenda Quintino Bento da Silva – Nova Belém;
- E.E. Princesa Leopoldina – Rio Pretinho – Nova Belém;
- E.E. Prof.ª Juvercina Lucas de Arruda – Rio Preto – Nova Belém;
- E.E. Do Córrego São Domingos – São Domingos – Mantena;
- E.E. do Alto da Boa Vista – Alto da Boa Vista – Mantena;
- E.E. Frei Inocêncio – Córrego do Bananal;
- E.E. do Córrego do Turvo – Córrego do Turvo;
- E.E. do Córrego da Paixão – Córrego da Paixão;
- E.E. Jamiro Batista – Nazário – Mantena;
- E.E. da Barra da Boa Vista – Barra da Boa Vista – Mantena;

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, ao 01 dia do mês de julho de 1996, 53ª de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração

Livro nº 10
Publicada em 01/07/1996
Reg. às fls. nº 143